



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 54/2025/GPFA

Bom Despacho, 24 de março de 2.025.

A Sua Excelência o Senhor
Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento aprovado pela Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2024, correspondente à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

A abertura deste crédito especial justifica-se pela necessidade de inclusão do elemento de despesa 33903500 no orçamento municipal, na Secretaria Municipal de Administração. Essa inclusão visa à migração da contratação que atualmente está sob gestão do Gabinete, para que a Secretaria de Administração possa dar continuidade aos serviços de consultoria, garantindo a continuidade e a execução das atividades.

A abertura deste crédito especial também se justifica pela inclusão do elemento de despesa 44906100 no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, necessária devido ao processo de desapropriação de terreno para dar continuidade à construção da Avenida Integração, importante para o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura viária da cidade.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.



Assinado digitalmente por:
FERNANDO AUGUSTO ALVES
DE ANDRADE:05047017621

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 14:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/pc47e2b1bc9a66>.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 19 /2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei, com pedido de convocação de sessão extraordinária, para apreciação e votação ainda este ano, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2025 pela Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 384.626,40 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0001.2023.33903500	1500000	138.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0045.1041.44906100	1754000	246.626,40

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 384.626,40 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0001.2001.33903500	1500000	34	138.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0045.1041.44905100	1754000	1070	246.626,40

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo Único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 24 de março de 2025, 113º ano de emancipação do Município.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 14:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://fc.ipm.com.br/pdc47e2b1hc9a66>.

